

Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19

- Prefeitura de Coromandel -

A covid-19 causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) é uma infecção respiratória aguda potencialmente grave, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas. Por isso é considerada a maior pandemia na história recente da humanidade.

Para tanto torna-se imprescindível a realização da vacinação para reduzir casos graves e óbitos, bem como para conter a transmissão do novo coronavírus. Nossa meta é que a população alvo de cada grupo prioritário, seja completamente vacinada e o Programa Nacional de Imunização tem como indicativo a meta de 90% para alcançarmos. Desta forma, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.

A população-alvo da campanha nacional de vacinação contra a covid-19, foram priorizadas segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença. O escalonamento desses grupos populacionais para vacinação se dará conforme a disponibilidade das doses de vacina.

As vacinas disponibilizadas pela rede pública de saúde são provenientes das Farmacêuticas Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)/Serum Índia - COVID-19 (recombinante). Sendo a primeira, Vacina Sinovac/Butantan administrada com intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas e a Vacina AstraZeneca/Fiocruz administrada com intervalo entre as doses de 12 semanas.

A prefeitura Municipal de Coromandel com o intuito de ser o mais correto e transparente na realização de tão importante e desejada vacinação, segue fielmente as orientações do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e até o presente momento já realizou vacinação de todos os grupos elencados abaixo conforme NOTA INFORMATIVA VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS, atualizada em : 27/01/2021.

1. Nessa primeira fase, deverão ser vacinados todos os indígenas aldeados, idosos de instituições de longa permanência e deficientes institucionalizados (identificados pelo município).
2. Deverão ser vacinados todos os vacinadores das salas de vacina da Atenção Primária à Saúde.
3. Cabe esclarecer que TODOS os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Orientamos os gestores municipais que disponibilizem as doses da vacina Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz) recebidas neste momento para serem administradas nos trabalhadores da saúde na seguinte ordem de prioridade:

1. Trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.

2. Trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo.
3. Trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
4. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de COVID-19.
5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19.
6. Trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19 como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição.
7. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados), exceto os já contemplados no item “4” e setor administrativo.
8. Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público.
9. Demais trabalhadores da saúde.

Assim que o Município receber nova remessa de doses, seguiremos vacinando o item 9 de forma escalonada por categoria profissional, conforme grau de exposição ao coronavírus (SARS-CoV-2).

1. Médicos
2. Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;
3. Acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.
4. Dentistas e Auxiliares de Saúde Bucal;
5. Biomédicos;
6. Farmacêuticos e atendentes de farmácia
7. Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais;
8. Repcionista, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares que trabalham nos serviços de saúde.
9. Funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados
10. Cuidadores de idosos, doulas/parteiras
11. Assistente Social
12. Fonoaudiólogo
13. Psicólogo
14. Nutricionista
15. Educador Físico;
16. Biólogos;

17. Veterinários.

Para conhecimento de tais profissionais e demais grupos prioritários contamos com um instrumento de cadastro eletrônico criado por nossos técnicos da tecnologia de informação. Para tanto os profissionais supracitados deverão acessar o site <http://coromandel.mg.gov.br/novo/> e se cadastrar através da aba CADASTRO VACINAÇÃO e posteriormente receberão ligação da Secretaria Municipal de Saúde com o agendamento do dia, horário e local para realização de sua vacinação, sendo necessário apresentação de seus documentos pessoais e profissionais, bem como vínculo empregatício (se necessário).

Simultaneamente aos Profissionais de Saúde, o Município de Coromandel tem como proposta vacinar os idosos, uma vez que trata-se de uma população mais vulnerável e com auto risco para agravamento e óbito por COVID 19.

Faremos a vacinação escalonada por faixa etária, da seguinte forma:

1. Pessoas de 90 anos e mais;
2. Pessoas de 80 anos e mais;
3. Pessoas de 75 a 79 anos;
4. Pessoas de 70 a 74 anos;
5. Pessoas de 65 a 69 anos;

6. Pessoas de 60 a 64 anos.

Assim que finalizarmos a vacinação da população idosa daremos continuidade as seguintes populações alvo:

População-alvo	Definição
Pessoas com comorbidades	Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas.
Pessoas com deficiência permanente grave	Para fins de inclusão na população- alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente grave aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações: 1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir. 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar. 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

Pessoas em situação de rua	Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional
	regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.
População privada de liberdade	População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.
Funcionários do sistema de privação de liberdade.	Policiais penais e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde
Trabalhadores da educação	Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior
Forças de Segurança e Salvamento	Policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais.
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso	Motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros.
Caminhoneiros	Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista
Trabalhadores Industriais	Trabalhadores da indústria e construção civil, conforme Decreto 10.292/2020 e 10.342/2020.

Ao findar os grupos prioritários a vacinação será aberta para toda população de Coromandel, momento este, que a esperança de um novo recomeço chegará em todos os lares de nossa querida cidade.